



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6/2018
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRÉ E PELA EMPRESA VISUAL SISTEMAS
ELETRÔNICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA
DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE GESTÃO DE VOTAÇÃO
E TRABALHOS EM PLENÁRIO.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 23.921.349/0001-61**, com sede na Rua Rio Espera, 368, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte – MG, CEP 30710-260, representada pelo Senhor Joaquim Amorim Pereira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.994.294, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (SSP-MG), e do CPF n.º 427.670.916-49.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 6/2018, **Processo Administrativo CMSA n.º 0032/2017L**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1. A alteração da Cláusula VII do Contrato 6/2018 e Cláusula II de seu 1º Termo Aditivo, em razão do Protocolo, de fl. 714, e relato às fls. 715 a 717, todas constantes do Processo n.º 0032/2017L, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

1.2. A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 16 de maio de 2021, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula VII do Contrato 6/2018 e Cláusula II de seu 1º Termo Aditivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII - DO PREPOSTO - A CONTRATADA designa o Sr. Wevertton Neiva Ferreira, o Sr. Alessandro Carlos da Rocha e o Sr. Olegário Amorim Pereira, que a representarão na execução do contrato, os quais deverão acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.”



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a prestação dos serviços por um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de maio de 2021, de acordo com a previsão contida na cláusula XII, item 4 do contrato inicial; quadro demonstrativo de preços, de fls. 729 a 731; justificativa do fiscal do contrato, de fl. 720; e manifestação da CONTRATADA, de fl. 721, todas constantes do Processo n.º 0032/2017L.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada à fl. 816 do Processo Administrativo CMSA n.º 0032/2017L, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, combinado com o art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **16/05/2021 a 15/05/2022**, é de **R\$ 108.567,27** (cento e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$ 67.854,55 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correrá à conta da **Nota de Empenho n.º 305/2021 de 12/05/2021**, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, vinculado à atividade 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual;

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária n.º 1.000.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 14 de maio de 2021.
468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)

pela CONTRATANTE

JOAQUIM AMORIM PEREIRA

pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2018 - Processo: 0032/2017L.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de sistema automatizado de gestão de votação e trabalhos em plenário.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 14 de maio de 2021.



GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 - RG: 29.775.799-4 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 25/07/1983

Endereço Residencial: Rua Paranapanema, 150 - Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09195-120

E-mail Institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone: (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 - RG: 29.775.799-4 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 25/07/1983

Endereço Residencial: Rua Paranapanema, 150 - Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09195-120

E-mail Institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone: (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Joaquim Amorim Pereira

Cargo: Sócio - Diretor

CPF: 427.670.916-49 RG: 2.994.294 (SSP/MG)

Data de Nascimento: 30/01/1964

Endereço residencial completo: Rua Almirante Alexandrino, 761, ap. 802 - Bairro Gutierrez, Belo Horizonte / MG, CEP 30441-082

E-mail institucional: contratos@visual.com.br

E-mail pessoal: joaquim@visual.com.br

Telefone(s): (31) 3270-8000 / (31) 9 9972-1008

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.